Diário Oficial



Município de Ipuã

Terça-feira, 27 de maio de 2025

Ano VII | Edição nº 1136

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 3
Licitações e Contratos 4
Homologação / Adjudicação 4

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Resolução n. 73 de 23 de Maio de 2.025

Institui a Comissão Especial de Seleção de projetos apresentados por meio de editais de chamamento público a serem financiados por recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federaln. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 4.686/2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a nova "Comissão Especial de Seleção de Projetos" que atuará sobre os projetos protocolados por meio dos editais de chamamento público lançados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ipuã os seguintes membros:

Lucas Tostes Minto
Fabiana Oliveira Puga
Valéria Teixeira da Silva
Ana Carolina Mioto
Vitor Stábile Romanato

Art. 2º A composição da Comissão Especial se dará aos seguintes termos;

Presidente: Lucas Tostes Minto
1º Secretário: Fabiana de Oliveira Puga
2º Secretário: Ana Carolina Mioto
1º Suplente: Vitor Stábile Romanato
2ºSuplente: Valéria Teixeira da Silva

Art. 3º É dever exclusivo da comissão:

I-) Selecionar e pontuar os projetos protocolados;

II-) Inabilitar qualquer entidade que não atenda os requisitos estabelecidos;

III-) Responder os recursos provenientes da não concordância por parte das entidades e organizações;

IV-) Reconsiderar ou não a contestação das entidades e/ou organizações;

V-) Emitir documento oficial com a pontuação de cada projeto protocolado; e

VI-) Fornecer ao CMDCA quaisquer informações solicitadas no que tange os processos de verificação e seleção de projetos.

Art. 4º As reuniões de seleção de projetos ocorrerão exclusivamente na presença de no mínimo 3 (três) membros, independentemente das funções atribuídas na composição da Comissão.

Art. 5º As seleções realizadas pela comissão deverão ser apresentadas em assembleias ordinárias e/ou extraordinárias do CMDCA com a restrita finalidade dar conhecimento aos membros do Conselho.

Art. 6º Os membros da Comissão Especial deverão se declarar impedidos de participar do processo de seleção o verificar que:

I-) participa ou tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público;

II-) seu cônjuge, seu companheiro ou qualquer parente seu em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público;

III-) sua atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Art. 7º A Comissão Especial deverá ao final do processo de seleção solicitar uma assembleia do CMDCA para apresentação dos resultados.

Art. 8º É de direito exclusivo do CMDCA definir entre os projetos avaliados pela Comissão Especial quando os mesmos serão iniciados.

Art. 9º Cabe ao Presidente do CMDCA a qualquer tempo promover alterações dos membros da Comissão Especial, de suas funções e de suas atribuições; desde que essas atendam genuinamente os interesses do Conselho.

Art. 10º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, reserva o direito de alterar a presente resolução, emitir novas resoluções que promovam alterações na presente e/ou revogá-la sob concordância dos membros do Conselho.

Para que chegueao conhecimento de todos, a presente resoluçãoserá afixada no átrio do Paço Municipale no site da Prefeitura Municipal de Ipuã https://www.ipua.sp.gov.br/cmdca

.....

Resolução n. 74 de 23 de Maio de 2.025

Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã -CMDCA, com as organizações do Terceiro Setor.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã/SP, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da

Criança e do Adolescente (Lei Federaln. 8.069/1990) e na Lei Municipal n. 4.686/2023, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a nova "Comissão de Monitoramento e Avaliação" que atuará nas parcerias firmadas entre Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ipuã e as organizações/entidades do terceiro setor os seguintes membros:

Valéria Teixeira da Silva
Vitor Stábile Romanato
Ana Carolina Mioto

Art. 2º É dever exclusivo da Comissão de Avaliação e Monitoramento:

I-) Analisar a execução técnica e financeira da parceria;

II-) Emitir relatórios trimestrais de acompanhamento;

A - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

B - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

C - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

D - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

E - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

III-) Solicitar documentos pertinentes a comprovação de contas;

IV-) Acompanhar a elaboração da prestação de contas a fim de garantir o cumprimento das exigências dos ritos estabelecidos tanto pelo Tribunal de Contas quanto do instrumento de pactuação;

V-) Ao final da parceria, emitir um parecer sobre a execução técnica e financeira (Inciso II, Art. 2º desta resolução);

VI-) Realizar visitas periódicas nos locais de execução;

VII-) Reportar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente qualquer inconsistência identificada durante a avaliação.

Art. 3º Todas as ações da Comissão de Avaliação e Monitoramento deverá acontecer na presença de todos os membros, inclusive na emissão dos pareceres.

Art. 4º A Comissão deverá realizar visitas e/ou relatório de acompanhamento das parcerias adicionais em caso de solicitação formal do CMDCA.

Art. 5º A Comissão poderá solicitar ao gestor da parceria a paralisação dos repasses em caso de identificação de inconsistências.

Art. 6º As demais atribuições da Comissão de Avaliação e Monitoramento se equiparam as estabelecidas para a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Município de Ipuã.

Art. 7º A Função de membro da Comissão de Avaliação e Monitoramento NÃO será gratificada.

Art. 8º Cabe ao Presidente do CMDCA a qualquer tempo promover alterações dos membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento, de suas funções e de suas atribuições; desde que essas atendam genuinamente os interesses do Conselho.

Art. 9º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ipuã, reserva o direito de alterar a presente resolução, emitir novas resoluções que promovam alterações na presente e/ou revogá-la sob concordância dos membros do Conselho.

Para que chegueao conhecimento de todos, a presente resoluçãoserá afixada no átrio do Paço Municipale no site da Prefeitura Municipal de Ipuã https://www.ipua.sp.gov.br/cmdca

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Ipuã, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025, de 27 de maio de 2025, tendo como objeto a contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, vinculada ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Saúde) Contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para obra de construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte 1, vinculada ao Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC Saúde).

FORNECEDOR:

· **J.A.C.C. CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 68.917.939/0001-59, no valor total de R$ 1.531.285,39 (Um milhão, quinhentos e trinta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

Ipuã/SP, 27 de maio de 2025.
Priscila Honorato de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

.....

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 024/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

Ronywerton Marcelo Alves Pereira, Prefeito do Município de Ipuã, comunica a todos interessados que foi ADJUDICADO E HOMOLOGADO o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025, de 06 de março de 2025, tendo como objeto** registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços de poda e supressão de árvores localizadas nas vias públicas, prédios públicos, praças e áreas verdes, pertencente ao Município de Ipuã.

FORNECEDOR:

· **53.684.292 WESLEY CABRAL DE SOUZA**

FIRMINO, inscrita sob CNPJ nº 53.684.292/0001-95 para fornecimento dos lotes 01, 02, 03 e 04 no valor total de **R$ 244.977,16 (Duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais, dezesseis centavos).**

Ipuã, 27 de maio de 2025.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira

Prefeito do Município de Ipuã

.....